

JULHO.
2025

ANEXOS AO PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2024**

Sumário: Designa membros do conselho de administração da Fundação INATEL.

O Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, instituiu a Fundação INATEL, aprovando os respetivos Estatutos.

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 26.º dos Estatutos da Fundação INATEL (Fundação), o conselho de administração é um dos órgãos da Fundação, composto pelo presidente da Fundação, pelo vice-presidente e por três vogais.

Conforme resulta do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Face ao exposto, estando a completar-se ou já tendo decorrido o prazo de três anos de mandato dos membros do conselho de administração, determinado pelo n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Fundação, importa proceder à designação dos membros do conselho de administração da Fundação.

Assim:

Nos termos do artigo 16.º e do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos da Fundação INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Determinar que os membros do conselho de administração da Fundação INATEL, designados nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2019, de 28 de janeiro, e do Despacho n.º 8798/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2021, cessam as suas funções à data da produção de efeitos da presente resolução.

2 — Designar, pelo período de três anos, sob proposta da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o presidente e vice-presidente do conselho de administração da Fundação INATEL, José Manuel da Costa Soares e Eduarda Maria Gomes Marques, respetivamente, cujas idoneidade, experiência e competência profissionais são patentes nas notas curriculares que constam do anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante.

3 — Designar, pelo período de três anos, sob proposta da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para vogal do conselho de administração da Fundação INATEL, Teresa de Jesus Costa, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais são patentes na nota curricular que consta do anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante.

4 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a 1 de setembro de 2024.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de agosto de 2024. — Pelo Primeiro-Ministro, Paulo Artur dos Santos de Castro de Campos Rangel, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

Notas curriculares

José Manuel da Costa Soares

Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Porto, em 1981.

Experiência profissional:

De novembro de 2017 ao presente — Consultor, em regime profissional liberal, nas áreas de gestão e planeamento empresarial;

De novembro de 2012 a janeiro de 2016 — Vice-presidente da Fundação INATEL;

De janeiro de 2005 a novembro de 2007 — Vogal do conselho de administração da Estradas de Portugal, E. P. E.;

De 1990 a 2002 — Vice-presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira;

De 1987 a 1989 — Vereador da Câmara Municipal de Paços de Ferreira;

Foi membro da administração de várias empresas privadas.

Outras atividades relevantes:

Desde 2017 — Membro da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa;

De 2002 a 2005, e desde 2017 — Membro da Assembleia Municipal de Paços de Ferreira;

2004 — Membro do Conselho Geral da Santa Casa da Misericórdia de Freamunde;

Janeiro de 2004 — Membro da Assembleia da Comunidade Urbana do Vale do Sousa;

2003 — Galardoadado com a Medalha de Ouro de Altruísmo e Mérito do Município de Paços de Ferreira, por relevantes serviços prestados ao Concelho;

Junho de 2002 — Vogal da Direção da Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP);

2002 — Presidente da Divisão de Corte, Abate e Serração da AIMMP;

De 1996 a 1997 — Coautor do projeto «AQUAM», no âmbito da Associação de Municípios de Vale do Sousa, que mereceu aprovação da Comissão Europeia pela Iniciativa Comunitária PACTE;

De 1990 a 2000 — Presidente da Assembleia-Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freamunde;

De 1989 a 2002 — Membro da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Sousa;

Desde 1984 — Membro dos órgãos sociais do Sport Clube de Freamunde;

Foi ainda membro do conselho fiscal da Associação Empresarial de Paços de Ferreira, presidente do conselho fiscal da Associação Musical de Freamunde, representante da Câmara Municipal de Paços de Ferreira no conselho fiscal da Fundação Irmãos Gomes.

Eduarda Maria Gomes Marques

Habilitações literárias:

Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Filosofia de Braga da Universidade Católica Portuguesa, em 1995;

Pós-graduação em Marketing com especialização em Marketing Relacional e Comunicação pelo ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa, em 2008;

Complementos para o grau de mestre em Marketing, ISCTE Business School/INDEG, elaboração de dissertação de mestrado sobre Novas Tecnologias da Informação, em 2009;

FORGEP – Curso de Alta Direção em Administração Pública, I. N. A., em 2015;

Certificado de Aptidão Profissional, reconhecido pelo IEFP, I. P., desde 1994.

Experiência profissional:

Desde fevereiro 2014 ao presente – Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

De setembro de 2013 a fevereiro de 2014 – Docente de Filosofia, Ministério da Educação;

Agosto de 2013 – Formadora no âmbito dos cursos Vida Ativa, IEFP, I. P., de Setúbal;

De fevereiro de 2007 a setembro de 2009 – Docente de Psicologia, orientação de estágios profissionais, Ministério da Educação;

De setembro de 2004 a fevereiro de 2007 – Vice-presidente do Instituto do Consumidor, tendo sido responsável pelo Departamento de Informação, Mediação e Apoio aos Consumidores, Divisão de Formação, Núcleo de Assuntos Europeus e Relações Internacionais e Centro Europeu do Consumidor;

De julho de 2003 a setembro de 2004 – Vogal da direção da Movijovem, tendo sido responsável pelos departamentos de Relações Internacionais, Marketing e Comunicação, Gabinete Jurídico e Recursos Humanos;

De 1997 a 2003 – Docente do Ensino Profissional na área das Ciências Sociais, no IEFP, I. P., Centros Protocolados do IEFP, I. P., e em entidades públicas e privadas;

Desde 1997 – Membro do júri de provas de aptidão profissional;

Desde 1995 – Coordenação de projetos e realização de eventos e atividades extracurriculares;

De setembro de 1994 a junho de 2003 – Docente de Filosofia, Ministério da Educação;

Experiência pedagógica no ensino secundário, criação, desenvolvimento e coordenação de conteúdos programáticos das diferentes áreas de lecionação;

Orientação de estágios profissionais em estreita articulação com o meio empresarial, orientação pedagógica dos formandos dirigida à integração profissional dos mesmos;

Participação em vários grupos de trabalho e em formações e seminários nas áreas da educação, administração pública e informática.

Outras atividades relevantes:

Desde 2002 – Membro do Rotary Club/Distrito 1970;

De 2002 a 2005 – Membro do Conselho Nacional da Associação Nacional de Professores e membro da Mesa da Assembleia Geral do Círculo de Arte e Recreio de Guimarães;

Dirigente e membro de associações e organizações de juventude;

Voluntária na Comunidade Vida e Paz.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

Nota curricular

Teresa de Jesus Costa

Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto Politécnico de Viseu, em 2000.

Experiência profissional: De 2015 até ao presente — Técnica superior no Departamento de Emprego — Serviços Centrais IEFP, I. P.

Outras atividades relevantes:

Contabilista certificada;

Deputada à Assembleia da República nas XI e XII Legislaturas — Comissão de Segurança Social e Trabalho, Comissão de Agricultura;

De 2005 a 2009 — Vereadora da Câmara Municipal de Lamego, com os pelouros da Cultura, Educação, Desporto e Ação Social;

De 2005 a 2009 — Presidente do conselho de administração da empresa municipal Lamego Convida — Gestão de Equipamentos Municipais, EEM;

De 2002 a 2005 — Diretora do Serviço de Emprego de Lamego do IEFP, I. P.;

De 1998 a 2002 — Núcleo de Gestão do IEFP, I. P.

118074587

Minuta

302
82

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE
EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA
FUNDAÇÃO INATEL EM SÃO PEDRO DE MOEL**

Entre-----

Fundação INATEL, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500 122 237, com sede na Calçada de Sant'Ana, nº180, 1169-062 Lisboa, representada pelo Sr. Prof. Dr. Fernando Lopes Ribeiro Mendes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e pelo Sr. Engº. José Manuel da Costa Soares, na qualidade de Vice-Presidente, neste ato na posição de **PRIMEIRA OUTORGANTE**.-----

-

-----E-----

Investimentos Turísticos Lda., com o NIPC 501872078, com sede na E.N. 115/5,2660- São Julião do Tojal, no presente ato representada por Sónia Maria de Almeida Rodrigues e Carlos Miguel Tomé Lopes Rodrigues, na qualidade de gerentes, com os necessários poderes para o ato, na posição de **SEGUNDA OUTORGANTE**.-----

E considerando que:

I- A Fundação INATEL e a empresa Investimentos Turísticos Lda. celebraram, em 01 de Julho de 2011, um contrato de cessão de exploração do Parque de Campismo da Fundação INATEL em São Pedro de Moel;-----

--

II - A empresa Investimentos Turísticos Lda. necessita de aumentar o período de aprovação e implementação das obras que assumiu efetuar na celebração do contrato. É celebrado o presente aditamento em conformidade com o despacho do Conselho de Administração da INATEL, 26.06.2014, ata nº 178 da Reunião do Conselho de Administração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

4 1 TS

SMS
Q2

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

O contrato, tem por objeto a cessão a título precário e oneroso, pela primeira Outorgante à Segunda Outorgante, do direito de explorar o Parque de Campismo de São Pedro de Moel.-----

Cláusula 2ª

Duração

1. O contrato tem a duração de 15 (quinze) anos, com início em 15 de Julho de 2011 e termo a 14 de Julho de 2026, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos se nenhuma das partes se opuser à renovação mediante comunicação escrita em carta registada com aviso de receção nesse sentido, com antecedência não inferior a 1(um) ano do termo do contrato inicial ou das suas renovações.
2. A eventual renovação do contrato nos termos do número anterior implicará a imediata atualização do valor da prestação anual devida ao primeiro outorgante, atualização essa que não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da anuidade em vigor à data da renovação.

Cláusula 3ª

Condições de pagamento

- 1 – Pela exploração a Segunda Outorgante efetuará pagamentos anuais, aos quais acrescerá I.V.A, nos termos que se passam a descrever:
 - a) Com vencimento no dia 30 de Agosto de 2014, o valor de € 3000,00 (três mil euros);

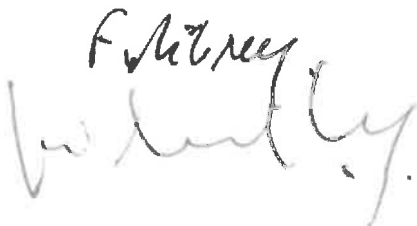
4 TS
2

- b) Com vencimento no dia 30 de Agosto de 2015, o valor de € 3000,00 (três mil euros);
- c) Com vencimento no dia 30 de Agosto de 2016, o valor de € 6.000,00 (seis mil euros);
- d) Com vencimento no dia 30 de Agosto de 2017 o valor de € 12.000,00 (doze mil euros);
- e) Com vencimento no dia 30 de Agosto de 2018 até ao termo do contrato o valor de € 30.000,00 (trinta mil euros).

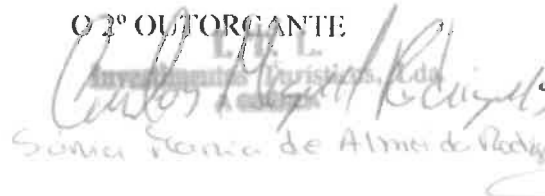
2 – Constituindo-se a segunda outorgante em mora, a Primeira Outorgante tem direito a exigir, além das prestações em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido.

3 – O valor da renda será atualizado, anualmente, segundo os coeficientes legais aplicáveis aos arrendamentos não habitacionais.

O 1º OUTORGANTE



O 2º OUTORGANTE



Sónia Maria de Almeida Rodrigues



CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

REPÚBLICA PORTUGUESA | PORTUGUESE REPUBLIC

REPÚBLICA PORTUGUESA

GOMES MARQUES

NOME (S) / FIRST NAME
EDUARDA MARIA

SEX / SEXO

HEIGHT / ALTURA

NATIONALITY / NACIONALIDADE

DATE OF BIRTH / DATA DE NASCIMENTO

F

1,72

PRT

08 05 1969

N° DOCUMENT / DOCUMENTAÇÃO

N° ID CARD / CNI / CNI

08477724 9 ZZ2 11 04 2029

SIGNATURE OF TITULAR / ASSINATURA

Eduarda Maria Gomes Marques







JOAQUIM PEREIRA MARQUES * MARIA DA CONCEIÇÃO
GOMES DA MOTA

006.008.24

Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL
DLE Nº:

201263980

N.º SEGURANÇA SOCIAL
SOCIAL SECURITY N.º

10296509823

N.º UTENTE DE SAÚDE
HEALTH No.

182550053

I<PRT084777249<ZZ24<<<<<<<<
6905082F2904113PRT<<<<<<<<2
GOMES<MARQUES<<EDUARDA<MARIA<<

Certidão Permanente de Registo de Fundação



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Código de acesso: 1756-0050-5416 Válida até: 19/06/2025

Certidão Válida

JUSTIÇA

i A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIF/NIPC:	500122237
Firma:	FUNDAÇÃO INATEL
Natureza Jurídica:	FUNDAÇÃO
Sede:	Calçada de Sant' Ana, nº 180 Distrito: Lisboa — Concelho: Lisboa — Freguesia: Arroios 1169 062 Lisboa
Objecto:	promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no activo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a actividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social.
CAE Principal:	55111-R3 - Hotéis com restaurante
CAE Secundário (1):	79110-R3 - Actividades das agências de viagem
CAE Secundário (2):	85591-R3 - Formação profissional
CAE Secundário (3):	84123-R3 - Administração Pública - actividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras actividades sociais, excepto segurança social obrigatória
CAE Secundário (4):	85593-R3 - Outras actividades educativas, n.e.
CAE Secundário (5):	56210-R3 - Fornecimento de refeições para eventos
CAE Secundário (6):	93192-R3 - Outras actividades desportivas, n.e.
CAE Secundário (7):	86905-R3 - Actividades termais
CAE Secundário (8):	55300-R3 - Parques de campismo e de caravanismo
CAE Secundário (9):	90040-R3 - Exploração de salas de espectáculos e actividades conexas

CAE Secundário (10):	93110-R3 - Gestão de instalações desportivas
CAE Secundário (11):	85510-R3 - Ensinos desportivo e recreativo
CAE Secundário (12):	86906-R3 - Outras actividades de saúde humana, n.e.
TRANSITOU PARA O REGISTO DE FUNDAÇÕES EM 2020 / 01 / 01.	
Forma de Obrigar:	pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles o presidente.
Prazo de duração dos(s) Mandato(s):	3 anos a contar de 2024-09-01
Órgãos	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:
Sociais/Liquidatário	Nome: JOSE MANUEL DA COSTA SOARES
/Administrador ou	NIF/NIPC: 149692617
Gestor Judicial:	Cargo: Presidente
	Nome: EDUARDA MARIA GOMES MARQUES
	NIF/NIPC: 201263980
	Cargo: Vice-Presidente
	Nome: TERESA DE JESUS COSTA
	NIF/NIPC: 184790026
	Cargo: Vogal

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

i Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 **AP. 25/20081217 10:35:14 UTC - CONSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO DE PCUP E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) DE ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO**

DENOMINAÇÃO: FUNDAÇÃO INATEL
NIPC: 500122237
SEDE: Calçada de Sant' ana, nº 180
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Pena 1169 - 062 Lisboa
Fins: promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no

activo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a actividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social.

Património social: Constituído pelo conjunto de direitos e obrigações e pela universalidade de bens bens móveis e imóveis de que seja titular o INATEL - Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I.P., na data da sua extinção. Integram ainda o património: a) os bens móveis ou imóveis que venha a adquirir para a prossecução dos seus fins; b) quaisquer heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, portuguesas ou estrangeiras, dependendo a aceitação da compatibilização da condição e do encargo com os fins da Fundação.

ÓRGÃOS SOCIAIS/FORMA DE OBRIGAR:

Estrutura da administração: conselho composto por cinco membros.

Estrutura da representação: Presidente, Vice-Presidente e três vogais.

Estrutura da fiscalização: conselho composto por três membros efectivos e um suplente.

Duração dos mandatos: três anos.

Forma de obrigar: pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles o presidente.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Lisboa

Concelho: Lisboa

Conservatoria: CRComercial Lisboa

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho

NIF/NIPC: 116545232

Cargo: Presidente

Residência/Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 61, 9º C
1070 - 061 Lisboa

Nome/Firma: Carlos António Gomes Mamede

NIF/NIPC: 113707479

Cargo: Vice-Presidente

Residência/Sede: Rua das Descobertas, nº 92, 1º esquerdo
2890 - 097 Alcochete

Nome/Firma: Cristina Paula Casal Baptista

NIF/NIPC: 175464944

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Avenida Sérgio Vieira de Melo, nº 12, 8º A
1750 - 246 Lisboa

Nome/Firma: José António Moreira Marques

NIF/NIPC: 146658434

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Rua Quinta da Fonte, nº 17
1800 - 320 Lisboa

Nome/Firma: Rogério Manuel Coelho Fernandes

NIF/NIPC: 201051303

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Avenida Dr. Luís Sá, nº 2, 4º esquerdo Cruz de Pau
2845 - 561 Amora

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2008/2010.

Data da deliberação: 2008-08-28.

Menção: resultou da extinção do INATEL - Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I.P.(Decreto Lei nº 106/2008 de 25 de Junho)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Conservador(a), Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia

An. 1 - 20081223 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia

Av.1 OF./20131129 - ATUALIZADO

SEDE: Calçada de Sant' Ana, nº 180

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Arroios

1169 - 062 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Lidia Maria Afonso Franco Carvalho Santos

An. 1 - 20131129 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Lidia Maria Afonso Franco Carvalho Santos

Insc.2 AP. 137/20121121 14:58:48 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) DE ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FERNANDO LOPES RIBEIRO MENDES

NIF/NIPC: 128956330

Cargo: Presidente

Residência/Sede: Rua da República Paraguai, nº 29, 2º F

1750 - 247 Lisboa

Nome/Firma: JOSE MANUEL DA COSTA SOARES

NIF/NIPC: 149692617

Cargo: Vice-Presidente

Residência/Sede: Rua Alexandrino Chaves Velho , nº 262

4590 - 318 Freamunde

Nome/Firma: ALVARO DA SILVA AMORIM DE SOUSA CARNEIRO

NIF/NIPC: 124685161

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Rua Viseu, 56, Vila Pequena- Bicesse

2645 - 603 Alcabideche

Nome/Firma: JACINTA DO ROSARIO FERNANDES OLIVEIRA SANTOS

NIF/NIPC: 163078033

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Rua General Pimenta de Castro, nº 15, 5º dtº

1700 - 217 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2012/2014

(D.R. 2ª Série nº 209 -Decreto Lei nº 41/2012 de 29 de Outubro.)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20121126 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.3 AP. 98/20160202 12:38:06 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) DE ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FRANCISCO CANEIRA MADELINO

NIF/NIPC: 120991462

Cargo: Presidente

Residência/Sede: Rua Cocharro, 124 A

2125 - 053 Glória do Ribatejo

Nome/Firma: INES DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA

NIF/NIPC: 188961852

Cargo: Vice-Presidente

Residência/Sede: Rua Tenente Ferreira Durão, 12, 3º-Dtº.

1350 - 315 Lisboa

Nome/Firma: ALVARO DA SILVA AMORIM DE SOUSA CARNEIRO

NIF/NIPC: 124685161

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Estrada de Fátima, 1150 A, Atouguia

2490 - 053 Ourém

Nome/Firma: JOSE MANUEL PEREIRA ALHO

NIF/NIPC: 169744000

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Rua Viseu, 56 - Vila Pequena, Bicesse

2645 - 603 Alcabideche

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio de 2016/2018

(D.R. 2ª Série nº 15 - Resolução nº 4-A/2016 de 2016-01-21 do Conselho de Ministros)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20160212 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 189/20180620 15:48:58 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) DE ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTA

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: INES DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA

NIF/NIPC: 188961852

Causa: renúncia

Data: 2017-10-26

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180625 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.4 AP. 190/20180620 15:48:58 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) DE ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: LUCINDA MARIA CORREIA LUCAS DOS SANTOS LOPES

NIF/NIPC: 157860310

Cargo: Vice-Presidente

Residência/Sede: Rua do Prior do Crato, 125, 2º-Dtº.

1350 - 260 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio em curso 2016/2018

(D.R. -1ª Série nº 115 - Resolução nº 79/2018 de 2018-05-24 do Conselho de Ministros, com efeitos a 2018-05-25)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180625 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.5 AP. 93/20191023 13:09:06 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) DE ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FRANCISCO CANEIRA MADELINO

NIF/NIPC: 120991462

Cargo: Presidente

Nome/Firma: LUCINDA MARIA CORREIA LUCAS DOS SANTOS LOPES

NIF/NIPC: 157860310

Cargo: Vice-Presidente

Nome/Firma: JOSE MANUEL PEREIRA ALHO

NIF/NIPC: 169744000

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Estrada de Fátima, 1150 A, Atouguia

2490 - 053 Ourém

Nome/Firma: ALVARO DA SILVA AMORIM DE SOUSA CARNEIRO

NIF/NIPC: 124685161

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Rua Viseu, 56, Vila Pequena, Bicesse

2645 - 603 Alcabideche

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2019/2021

(D.R. -1ª Série nº 19/2019- Resolução nº 20/2019 de 2019-01-17 do Conselho de Ministros, com efeitos a 2019-01-25)

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20191112 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 106/20210310 15:44:39 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE ÓRGÃOS SOCIAIS

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE MANUEL PEREIRA ALHO

NIF/NIPC: 169744000

Cargo: Vogal

Causa: renúncia

Data: 2020.10.27

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20210311 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.6 AP. 43/20211123 11:34:15 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: LUCINDA MARIA CORREIA LUCAS DOS SANTOS LOPES

NIF/NIPC: 157860310

Cargo: Vice-Presidente

Residência/Sede: Rua Prior do Crato, 125, 2º dtº
1350 - 260 Lisboa

Nome/Firma: RITA MARIA FONSECA DIAS DUARTE

NIF/NIPC: 196592356

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Av. João XXI, nº23, 5º dtº
1000 - 299 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Três anos a contar de 01.09.2021

Despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nº8798/2021, publicado no D.R. nº173 de 2021.09.06

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20211125 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.7 AP. 90/20240906 14:20:43 UTC - DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃOS SOCIAIS

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE MANUEL DA COSTA SOARES
NIF/NIPC: 149692617
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Alexandrino Chaves Velho, 262
4590 - 318 Freamunde

Nome/Firma: EDUARDA MARIA GOMES MARQUES
NIF/NIPC: 201263980
Cargo: Vice-Presidente
Residência/Sede: Rua do Burgão, nº 18
4805 - 519 São Martinho de Sande - Guimarães

Nome/Firma: TERESA DE JESUS COSTA
NIF/NIPC: 184790026
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Alegria do Samouco, 14
2950 - 780 Palmela

Prazo de duração do(s) mandato(s): 3 anos a contar de 2024-09-01

Despacho conjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nº 123/2024, publicado no D.R. 169 de 2021.09.02.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20240912 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Certidão permanente subscrita em 19/06/2023 e válida até 19/06/2025

Fim da Certidão

Nota Importante:

-  Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo da fundação.

**CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
PARQUE DE CAMPISMO DA FUNDAÇÃO INATEL
EM SÃO PEDRO DE MOEL**

ENTRE

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa colectiva n.º 500.122.237, com sede na Calçada de Santana, n.º 180 em Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública, no presente acto representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho e pelo seu Vice-Presidente, Sr. Dr. Carlos António Gomes Mamede, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Cedente ou Primeira Outorgante*;

E

ITL – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA, pessoa colectiva n.º 501.872.078, com sede na E.N. 115/5, 2660 - São Julião do Tojal, no presente acto representada por Sónia Maria de Almeida Rodrigues e Carlos Miguel Tomé Lopes Rodrigues, na qualidade de Gerentes, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Cessionária ou Segunda Outorgante*.

Considerando que:

- a) A Fundação INATEL é uma pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública que têm por fim proporcionar aos trabalhadores do activo e reformados a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, conforme vem previsto nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho.
- b) Para prossecução das suas atribuições, a Fundação INATEL possui e explora vários equipamentos turísticos, entre eles, o Parque de Campismo de São Pedro de Moel, com área de 110.000,000 m², situado na Rua do Farol, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho da Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 18453.
- c) A Segunda Outorgante é uma sociedade comercial que se dedica à exploração de parques de campismo, espalhados por todo o território nacional, possuindo "know how", capacidade e experiência na gestão destes equipamentos turísticos.
- d) As partes pretendem cooperar na dinamização e exploração do Parque de Campismo de São Pedro de Moel, através de uma parceria que permita, por um lado, uma maior abertura ao

SHZ
D
P
L

mercado e, por outro lado, uma profunda remodelação do Parque de Campismo e sua adaptação à legislação em vigor para o funcionamento e exploração de empreendimentos turísticos.

É celebrado e mutuamente aceite o presente Contrato de Cessão de Exploração do Parque de Campismo da Fundação INATEL em São Pedro de Moel, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Definições

Para efeitos do disposto no presente contrato de cessão de exploração, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído nesta cláusula:

- a) "Contrato" – Contrato de cessão de exploração do parque de campismo de São Pedro de Moel, propriedade da Fundação INATEL;
- b) "Exploração" – Exploração do parque de campismo de São Pedro de Moel, propriedade da Fundação INATEL;
- c) "Parque de Campismo" – Conjunto de edifícios e recinto de terreno que compõem o parque de campismo de São Pedro de Moel, propriedade da Fundação INATEL;

Cláusula 2.ª

Objecto

A *Primeira Outorgante* cede à *Segunda Outorgante*, a título precário e oneroso, o direito de explorar por sua conta e risco o Parque de Campismo.

Cláusula 3.ª

Duração

1. O Contrato tem a duração de 10 (dez) anos, com início em 15 de Julho de 2011 e termo em 14 de Julho de 2021, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos se nenhuma das partes se opuser à renovação mediante comunicação escrita em carta

registada com Aviso Recepção nesse sentido, com antecedência não inferior a 1 (um) ano do termo do contrato inicial ou das suas renovações.

2. A eventual renovação do contrato nos termos do número anterior implicará a imediata actualização do valor da prestação anual devida pela *Segunda Outorgante*, actualização essa que não poderá ser inferior a 5 % (cinco por cento) do valor da anuidade em vigor à data da renovação.

Cláusula 4.^a

Condições de Exploração

1. Compete à *Segunda Outorgante* a criação, dinamização e exploração do Parque de campismo.
2. Compete à *Segunda Outorgante* a contratação dos técnicos necessários para o enquadramento das acções a desenvolver e do pessoal administrativo e auxiliar.
3. Compete à *Segunda Outorgante* a gestão técnica, administrativa e financeira da Exploração.
4. Compete à *Segunda Outorgante* garantir a segurança, conservação e manutenção do Parque de Campismo, quer no que respeita aos espaços verdes e zona de pinhal, quer no que respeita aos edifícios já instalados ou a instalar.
5. A *Segunda Outorgante* obriga-se a respeitar e cumprir todos os contratos celebrados com fornecedores, referentes ao Parque de Campismo, actualmente em vigor, designadamente, os contratos de seguro, limpeza, vigilância, e bem assim os demais que se encontrem em vigor.
6. O Regulamento para o funcionamento e utilização do Parque de Campismo deverá ser elaborado e aprovado por ambos os Outorgantes, por acordo escrito e assinado, o qual deverá incluir, em tudo o que não for incompatível com a Exploração, as disposições previstas no Regulamento Geral dos Parques de Campismo da Fundação INATEL, actualmente em vigor, bem como as alterações que a este vierem a ser efectuadas.
7. A *Segunda Outorgante* aceita a fiscalização mensal da Exploração pela Coordenação dos Parques de Campismo da *Primeira Outorgante*, suportando a *Cessionária* os respectivos custos, devendo, no entanto, tal fiscalização ser efectuada de forma organizada, mediante Aviso da Visita, previamente acordado entre as partes.

SH2
P
R

Cláusula 5.^a

Pessoal ao Serviço

1. O pessoal necessário à Exploração é da exclusiva responsabilidade da Cessionária, que assumirá em relação ao mesmo todas as responsabilidades decorrentes da sua qualidade de entidade empregadora, nomeadamente, efectuando um seguro de acidentes de trabalho.
2. O pessoal ao serviço da *Cessionária* deverá exercer as suas funções com a maior compostura e possuir os requisitos necessários ao seu desempenho, e deverá ser em número suficiente para garantir o bom funcionamento do Parque de Campismo.
3. A *Cessionária* obriga-se a enquadrar na Exploração o pessoal da *Cedente* actualmente ao serviço no Parque de Campismo, salvaguardando todos os direitos por estes adquiridos, exceptuando o trabalhador José Vicente Pereira, que continuará afecto ao Quadro de Pessoal da *Primeira Outorgante*.

Cláusula 6.^a

Assistência Técnica

1. A *Primeira Outorgante* obriga-se a assegurar apoio e assistência técnica à Gestão e Exploração do Parque de Campismo até 15.09.2011.
2. O apoio e assistência técnica a prestar consistirá na alocação à gestão do Parque do actual responsável, durante o período referido no número anterior.
3. Pela prestação de serviços referidos na presente cláusula a *Segunda Outorgante* pagará à *Primeira Outorgante* a quantia mensal de € 2.985,01 (dois mil novecentos e oitenta e cinco euros e um cêntimo)

Cláusula 7.^a

Licenciamento e Obras

1. A *Segunda Outorgante* obriga-se a promover as necessárias alterações, no que respeita a obras de alteração, bem como todas as diligências que se revelem necessárias para a adaptação do Parque de Campismo ao Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos e respectiva legislação complementar em vigor.

SAW
P
Z
C

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a *Segunda Outorgante* obriga-se a promover, a expensas suas, uma profunda remodelação no Parque de Campismo, construindo designadamente:

- a) Um novo bloco sanitário e remodelação dos existentes;
- b) Um polidesportivo;
- c) Uma Piscina;
- d) Remodelação da Zona Comercial, dotando-a de acesso do exterior, bem como criação de uma "loja de conveniência" junto à entrada do Parque de Campismo
- e) Alteração dos acessos de entrada e saída, com criação de nova zona de recepção e portarias;
- f) Instalação de Bungalows;
- g) Criação de alvéolos para auto caravanas, "mobilhomes", e tendas.
- h) Instalação de Wireless em todo o Parque.

3. Todas as obras a realizar no Parque de Campismo deverão constar de projecto de arquitectura, incluindo todas as plantas gerais e de especialidades, bem como a memória descritiva, a ser submetido à aprovação prévia da *Primeira Outorgante*.

4. A *Segunda Outorgante* deverá apresentar o projecto referido no número anterior no prazo de seis meses a contar da data de assinatura do Contrato.

5. Após a aprovação do projecto referido nos números anteriores pela *Primeira Outorgante*, incluindo todas as plantas gerais e de especialidades, a *Segunda Outorgante* deverá iniciar de imediato o processo de licenciamento do Parque de Campismo junto das competentes autoridades administrativas e demais entidades públicas, promovendo todas as diligências que se revelem necessárias à instrução do mesmo.

6. Após a emissão da licença de construção, a *Segunda Outorgante* deverá iniciar de imediato todas as obras de execução do projecto aprovado, de acordo com a calendarização do mesmo, não excedendo nunca o prazo legal de caducidade de licença, sob pena de resolução do Contrato.

7. A *Segunda Outorgante* obriga-se a permitir à *Primeira Outorgante* o acompanhamento e fiscalização da execução das obras de requalificação do Parque de Campismo, permitindo, designadamente, o acesso ao interior do recinto, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

3412
R
Jo
R

8. Será da inteira responsabilidade da *Segunda Outorgante* a obtenção das necessárias licenças legalmente exigíveis para o funcionamento e exploração do Parque de Campismo.
9. Todas as obras de manutenção, conservação ordinária e extraordinária, bem como as obras de reparação e reconstrução ficam a cargo da *Segunda Outorgante*.
10. As obras ou benfeitorias ficarão a pertencer à *Primeira Outorgante* não havendo lugar a qualquer indemnização por benfeitorias no termo do contrato, ou das suas renovações, não podendo a *Segunda Outorgante* levantá-las.

Cláusula 8.ª

Condições de Pagamento

1. Pela Exploração a *Segunda Outorgante* efectuará o pagamento anual da quantia de € 30.000,00 (trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Constituindo-se a *Segunda Outorgante* em mora, a *Primeira Outorgante* tem o direito de exigir, além das prestações em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido.
3. O valor da prestação anual será actualizado, anualmente, segundo os coeficientes legais aplicáveis aos arrendamentos não habitacionais, só podendo haver actualização decorrido um ano do início do Contrato.
4. O pagamento das anuidades será efectuado faseadamente, em três prestações iguais, com vencimento nas seguintes datas:
 - a) A primeira prestação com vencimento no dia 30 (trinta) de Julho de cada ano;
 - b) A segunda prestação com vencimento no dia 30 (trinta) de Agosto de cada ano;
 - c) A terceira prestação com vencimento no dia 30 (trinta) de Outubro de cada ano.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no primeiro ano de duração do Contrato o pagamento da anuidade será repartido, excepcionalmente, em quatro prestações iguais, com vencimento, respectivamente, nos dias 30 (trinta) dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2011.

Cláusula 9.ª**Cessação do Contrato**

1. Cessado o contrato, no termo do período de duração estabelecido pelas partes, a *Segunda Outorgante* perderá todas as benfeitorias que tenha feito no Parque de Campismo, não tendo o direito de exigir da *Primeira Outorgante* quaisquer indemnizações, compensações ou invocar direito de retenção sobre as mesmas.
2. Caso o contrato cesse antes do termo do período de duração em vigor, por facto imputável à *Segunda Outorgante*, designadamente, por incumprimento contratual, esta perderá igualmente todas as benfeitorias que tenha feito no Parque de Campismo não tendo o direito de exigir da *Primeira Outorgante* quaisquer indemnizações, compensações ou invocar direito de retenção sobre as mesmas.

Cláusula 10.ª**Transmissão**

1. A *Segunda Outorgante* não poderá transferir a terceiros, qualquer que seja o título, total ou parcialmente, o gozo temporário do Parque de Campismo ou a Exploração, incluindo-se nessa proibição os casos de locação de estabelecimento, bem como a sublocação, o comodato e a cessão da posição contratual, sem o prévio consentimento escrito da *Primeira Outorgante*.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a *Segunda Outorgante* fica desde já autorizada a ceder a terceiros, a título precário, gratuito ou oneroso, a Exploração da zona comercial que vier a ser construída nos termos da Cláusula 7.ª, não podendo, todavia, essa cedência ultrapassar o período de duração do presente Contrato.

Cláusula 11.ª**Resolução**

1. Ocorrendo incumprimento das obrigações previstas neste contrato, por qualquer das partes, poderá o contraente não faltoso resolver de imediato o presente contrato, sem prejuízo ainda da responsabilidade civil contratual que vier a ser apurada nos termos gerais de direito.
2. É, designadamente, considerada causa de resolução do contrato pela *Primeira Outorgante*:

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- a) A falta de pagamento de qualquer uma das prestações anuais nas respectivas datas de vencimento, nos termos da Cláusula 8.^a.
 - b) A transmissão ilícita da exploração em violação do disposto na Cláusula 10.^a.
 - c) O incumprimento do previsto na Cláusula 7.^a;
 - d) A falta de adaptação do Parque de Campismo ao Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos e demais legislação complementar.
 - e) A realização de quaisquer outras obras sem autorização prévia por escrito da *Primeira Outorgante*.
3. A resolução do contrato nos termos referidos nos pontos anteriores é efectuada mediante comunicação escrita nesse sentido à parte contrária, registada com aviso de receção.

Cláusula 12.^a

Responsabilidade

- 1. Todos os acidentes ocorridos com utentes, danos ou prejuízos causados nas instalações objecto da presente cessão, nomeadamente incêndio, raio, explosão, furto, roubo e outras, serão da responsabilidade da *Segunda Outorgante*, devendo estar cobertos por seguro de acidentes pessoais, responsabilidade civil e multirriscos, incluindo edifício e recheio.
- 2. Serão da responsabilidade da *Segunda Outorgante* o pagamento de todos os impostos ou taxas decorrentes da instalação e funcionamento da Exploração, obrigando-se esta a reembolsar a *Primeira Outorgante* por quaisquer quantias que lhe venham a ser liquidadas.
- 3. A *Segunda Outorgante* será responsável por quaisquer acções de inspecção promovidas por entidades oficiais, designadamente, pela Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica e outras, respondendo por todas as contra-ordenações que possam ser instauradas em resultado de eventuais desconformidades com a legislação em vigor verificadas na Exploração.

SMA2
[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 13.ª

Lei do Contrato

Em tudo o omissso aplicar-se-ão as disposições legais relativas a este tipo de contratos e demais legislação aplicável.

Cláusula 14.ª

Domicílio Convencionado

Para todos os efeitos emergentes do presente Contrato, as partes convencionam como local onde se encontram domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações ou eventuais citações e notificações em caso de litígio, as moradas a seguir indicadas, obrigando-se, em caso de alteração, a notificar a contra-parte, por correio registado com aviso de recepção, no prazo de 8 (oito) dias subsequentes à respectiva alteração:

- a. **FUNDAÇÃO INATEL:** Calçada de Santana, n.º 180, 1069-062 Lisboa.
- b. **ITL – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA:** E.N. 115/5, 2660-337 São Julião do Tojal.

Cláusula 15.ª

Foro Competente

Os Outorgantes acordam em submeter quaisquer litígios emergentes do presente contrato ao foro da Comarca de Lisboa.

Por corresponder à expressão das suas vontades e ser verdade, vai o presente contrato ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por dez folhas, tendo qualquer das vias igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 1 de Julho de 2011

A Primeira Outorgante

Carla
Carla

O Segundo Outorgante

I. T. L.
Investimentos Turísticos, Lda.
A GERÊNCIA

Sônia

Sônia Dania de Almeida Rodrigues

Anexo

**CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
PARQUE DE CAMPISMO DA FUNDAÇÃO INATEL
EM SÃO PEDRO DE MOEL**

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

ENTRE

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa colectiva n.º 500.122.237, com sede na Calçada de Santana, n.º 180 em Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública, no presente acto representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho e pelo seu Vice-Presidente, Sr. Dr. Carlos António Gomes Mamede, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Cedente ou Primeira Outorgante*;

E

ITL – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA, pessoa colectiva n.º 501.872.078, com sede na E.N. 115/5, 2660-367 São Julião do Tojal, no presente acto representada por Sónia Maria de Almeida Rodrigues e Carlos Miguel Tomé Lopes Rodrigues, na qualidade de Gerentes, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Cessionária ou Segunda Outorgante*.

Considerando que foi celebrado e mutuamente aceite um contrato de cessão de exploração do Parque de Campismo da Fundação Inatel em S. Pedro de Moel;

Considerando que há que regular, em documento apropriado, a questão dos adiantamentos efectuados por clientes instalados no Parque e, também, a matéria da inventariação, entrega e pagamento do equipamento existente e destinado à contratada exploração;

Em anexo ao protocolo referido em epígrafe e visando regular as matérias acima identificadas é mutuamente aceite e celebrado o presente Anexo.

É verificado ser de € 4.490,086 o montante dos adiantamentos realizados por clientes do Parque, de Agosto a Dezembro de 2011, pertença da Segunda Outorgante e ainda em poder da Primeira Outorgante.



2

Na sequência de levantamento e inventário do equipamento existente, constante dos documentos juntos ao presente Anexo e que dele fazem parte integrante, foi calculado em € 9.310,346 o valor contabilístico respectivo e em 48% deste montante o valor comercial, sendo que este último valor deverá ser pago pela Segunda Outorgante à Primeira.

3

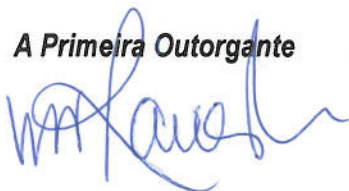
Pelo presente documento os outorgantes acima identificados acordam em dar por compensadas as respectivas obrigações, considerando existir equivalência entre o valor comercial do equipamento a integrar na exploração a efectuar pela ITL e os adiantamentos recebidos de clientes.

4

O presente documento constitui quitação mútua da compensação realizada.

Lisboa, 15 de Julho de 2011

A Primeira Outorgante



O Segundo Outorgante

L. T. L.
Investimentos Turísticos, Lda.
A GERÊNCIA

Sónia Maria de Almeida Rodrigues
Carlos Miguel Rodrigues

ANEXO
CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
PARQUE DE CAMPISMO DA FUNDAÇÃO INATEL
EM SÃO PEDRO DE MOEL

ENTRE

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa colectiva n.º 500.122.237, com sede na Calçada de Santana, n.º 180 em Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública, no presente acto representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho e pelo seu Vice-Presidente, Sr. Dr. Carlos António Gomes Mamede, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Cedente ou Primeira Outorgante*;

E

ITL – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA, pessoa colectiva n.º 501.872.078, com sede na E.N. 115/5, 2670 São Julião do Tojal, no presente acto representada por Sónia Maria de Almeida Rodrigues e Carlos Miguel Tomé Lopes Rodrigues, na qualidade de Gerentes, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Cessionária ou Segunda Outorgante*.

Em anexo ao contrato referido em epígrafe, e no âmbito do exposto nos artºs 285º e 286º do Código do Trabalho, apresenta-se a listagem dos trabalhadores abrangidos pela transmissão da exploração do parque de campismo, nas condições constantes da cláusula 5ª do contrato:

- Maria Ermelinda Oliveira Santos Tojeira, com a categoria de Servente;
- Ana Catarina Saraiva Tomás, com a categoria de Recepcionista;
- Filipe José Marques Bernardo, com a categoria de Operário Polivalente.

A Fundação Inatel liquidará o salário de Julho apenas até ao dia 14, inclusive, cabendo à ITL o pagamento do remanescente.

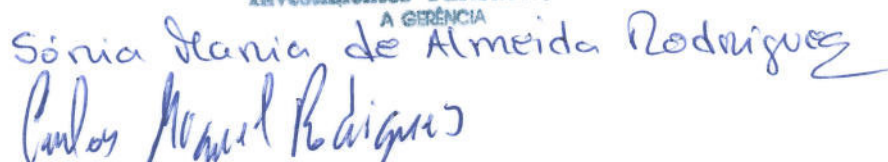
Lisboa, 15 de Julho de 20011

A Primeira Outorgante



O Segundo Outorgante

I. T. L.
Investimentos Turísticos, Lda.
A GERÊNCIA



**ACORDO DE DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO
PARQUE DE CAMPISMO DA FUNDAÇÃO INATEL
EM SÃO PEDRO DE MOEL**

ENTRE

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa colectiva n.º 500.122.237, com sede na Calçada de Santana, n.º 180 em Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública, no presente acto representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho e pelo seu Vice-Presidente, Sr. Dr. Carlos António Gomes Mamede, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Primeira Outorgante*;

E

ITL – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA, pessoa colectiva n.º 501.872.078, com sede na E.N. 115/5, 2660-367 São Julião do Tojal, no presente acto representada por Sónia Maria de Almeida Rodrigues e Carlos Miguel Tomé Lopes Rodrigues, na qualidade de Gerentes, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Segunda Outorgante*.

Considerando que:

- a) Em 15 de Julho de 2011 a Fundação INATEL cedeu à ITL – Investimentos Turísticos, Lda. a exploração do seu Parque de Campismo de São Pedro de Moel, pelo período de dez anos.
- b) A Fundação INATEL será um forte impulsionador da exploração do Parque de Campismo, quer através dos seus beneficiários associados, individuais e colectivos, e bem assim, pelos seus funcionários e demais organizações no âmbito de protocolos em vigor.
- c) A ITL – Investimentos Turísticos, Lda. reconhece a importância dos beneficiários associados, individuais e colectivos, da Fundação INATEL, bem como dos funcionários desta e demais organizações no âmbito de protocolos em vigor, os quais, como potenciais clientes do Parque de Campismo, darão um forte contributo para exploração deste espaço.

É celebrado e mutuamente aceite o presente Acordo de definição de condições de utilização do Parque de Campismo da Fundação INATEL em São Pedro de Moel, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente Acordo define as condições de acesso e utilização do Parque de Campismo de São Pedro de Moel pelos Beneficiários Associados, individuais e colectivos da Fundação INATEL, pelos funcionários desta, e bem assim, pelas demais organizações públicas ou privadas, no âmbito de protocolos celebrados entre ambas as entidades.

Cláusula 2.^a

Beneficiários Associados da Fundação INATEL

O ITL – Investimentos Turísticos, Lda. obriga-se a conceder aos Beneficiários Associados, individuais e colectivos, da Fundação INATEL um desconto de 20 % nos preços de alojamento e estadia no Parque de Campismo, aplicáveis sobre as tabelas em vigor.

Cláusula 3.^a

Protocolos

A ITL – Investimentos Turísticos, Lda. obriga-se a praticar os preços acordados entre a Fundação INATEL e os seus Centros de Cultura e Desporto, e outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito de protocolos em vigor, relativos às condições de acesso e utilização do Parque de Campismo, excepto se as condições de preços praticadas pela primeira forem mais favoráveis, caso em que se aplicam estas últimas.

Cláusula 4.^a

Duração

O presente acordo durará enquanto estiver em vigor o contrato de cessão de exploração celebrado entre a Fundação INATEL e a ITL – Investimentos Turísticos, Lda..

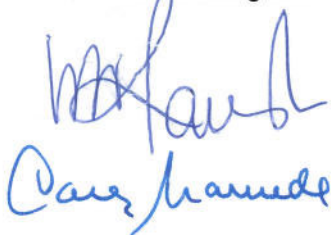
Por corresponder à expressão das suas vontades e ser verdade, vai o presente acordo ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por duas



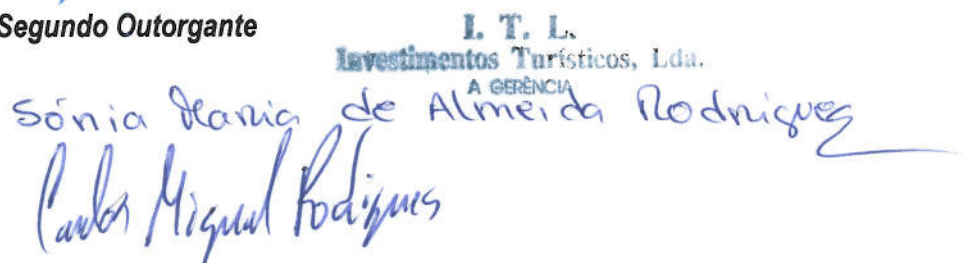
folhas, tendo qualquer das vias igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 22 de Julho de 2011

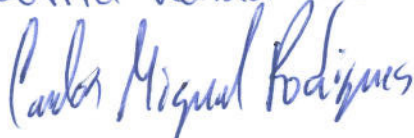
A Primeira Outorgante


Carlos Manuel

O Segundo Outorgante


Sónia Maria de Almeida Rodrigues

L. T. L.
Investimentos Turísticos, Lda.
A GERÊNCIA


Carlos Miguel Rodrigues

**ACORDO DE DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DAS DESPESAS DE CONSUMO DE ENERGIA**

ENTRE

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa colectiva n.º 500.122.237, com sede na Calçada de Santana, n.º 180 em Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública, no presente acto representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho e pelo seu Vice-Presidente, Sr. Dr. Carlos António Gomes Mamede, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Primeira Outorgante*;

E

ITL – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA, pessoa colectiva n.º 501.872.078, com sede na E.N. 115/5, 2660-367 São Julião do Tojal, no presente acto representada por Sónia Maria de Almeida Rodrigues e Carlos Miguel Tomé Lopes Rodrigues, na qualidade de Gerentes, com os necessários poderes para o acto, adiante designada *Segunda Outorgante*.

Considerando que:

- a) Em 15 de Julho de 2011 a Fundação INATEL cedeu à ITL – Investimentos Turísticos, Lda. a exploração do seu Parque de Campismo de São Pedro de Moel, pelo período de dez anos.
- b) Nos termos da cláusula 4ª n.º 5 do contrato de cessão de exploração, celebrado entre ambas as partes, estabeleceu-se a obrigação da Segunda Outorgante “(...) *respeitar e cumprir todos os contratos celebrados com fornecedores, referentes ao Parque de Campismo, actualmente em vigor, designadamente, os contratos de seguro, limpeza, vigilância, e bem assim os demais que se encontrem em vigor*”.
- c) Entre esses contratos de compra de energia eléctrica – Unidades de Microprodução, celebrado em a empresa “Endesa Energia -, S.A., Sucursal de Portugal, e Protocolo de Microgeração celebrado com a SelfEnergy – Serviços de Energia, S.A..

É celebrado e mutuamente aceite o presente Acordo de definição de condições de pagamento das despesas de energia do Parque de Campismo da Fundação INATEL em São Pedro de Moel, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objecto

O presente Acordo define as condições de pagamento das despesas de energia referentes ao Parque de Campismo de São Pedro de Moel.

Cláusula 2.ª

Despesas de Energia

1. A ITL – Investimentos Turísticos, Lda. obriga-se a cumprir os contratos referidos nos considerando supra, permitindo o acesso ao Parque de Campismo para todas as acções de manutenção, reparação ou conservação que se revelem necessárias.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, e uma vez que a Fundação INATEL é titular dos contratos referidos no considerando c), esta obriga-se a debitar mensalmente à Segunda Outorgante os valores relativos aos consumos de energia, que vierem a ser facturados pelas respectivas entidades, as quais deverão ser pagas de imediato.
3. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, no cálculo do valor a debitar à Segunda Outorgante não serão considerados os valores referentes à venda de energia, no âmbito do protocolo de microprodução, os quais continuarão a ser uma receita da Primeira Outorgante.

Cláusula 3.ª

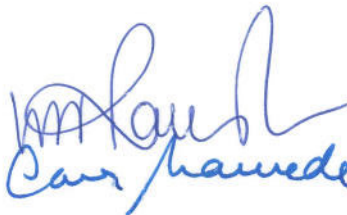
Duração

O presente acordo durará enquanto estiver em vigor o contrato de cessão de exploração celebrado entre a Fundação INATEL e a ITL – Investimentos Turísticos, Lda..

Por corresponder à expressão das suas vontades e ser verdade, vai o presente acordo ser assinado pelos Outorgantes, o qual é feito em duplicado, sendo constituído por duas folhas, tendo qualquer das vias igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 22 de Julho de 2011

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

ITL
Investimentos Turísticos, Lda.
Sónia de Almeida Rodrigues
Carlos Miguel Rodrigues

BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL
-
CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL
-
IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN



INDICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
INDICATION OF IDENTIFICATION

Sónia Maria de Almeida Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR / SIGNATURE DU TITULAIRE - SIGNATURE OF BEARER

N.º
10349308

5 25/03/2008 * LISBOA

EMIÇÃO / DELIVRANCE / ISSUE

NOME / NOM / NAME

SÓNIA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES

PAIS / PARENTS

VÍTOR MANUEL SOARES RODRIGUES * MARIA
ODETE CARVALHO DE ALMEIDA RODRIGUES

NATURALIDADE / LIEU DE NAISSANCE / BIRTHPLACE

SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA * LISBOA

RESIDÊNCIA / RESIDENCE / RESIDENCY

PÓVOA DE SANTA IRIA * VILA FRANCA DE
XIRA

DATA DE NASCIMENTO
DATE OF BIRTH

12/01/1974

ESTADO CIVIL
MARRITAL STATUS

CAS.

ALTURA
TALL / HEIGHT

1,58

VALIDADE
VALIDITY - EXPIRATION DATE

25/11/2013

INDICAÇÕES EVENTUAIS / INDICATIONS / ACCIDENTAL INDICATIONS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DSAT.....

DIVISÃO EST. HOTELEIROS, SIMI-
LARES E MEIOS COMPLEMENTARES

Sua referência
1989NOV08. 025064

Exm^o. Senhor

Chefe da Secção de Campismo-Instituto
Nacional para Aproveitamento dos Tempos
Livres - Inatel

Calçada de Santana, 180

1198 LISBOA CODEX

Nossa referência

DGT/DSAT/DEHSMC/PC

PROC^o. PC-351

Of^o. N^o.

Av. A. A. Aguiar, 88
Apartado 1820
1004 Lisboa Codex

89-11-7

0026178

Assunto: ABERTURA A TÍTULO PRECÁRIO DO PARQUE DE CAMPISMO DO INATEL

No seguimento do nosso ofício n^o. 9111 /89, de 21 Abril ,
permito-me lembrar a V.Ex^a., que a autorização da abertura supracitada,
concedida a título excepcional, termina no final do ano corrente.

A reabertura do parque sem autorização prévia da Direcção-
Geral do Turismo levará, eventualmente, à aplicação das sanções previstas
na legislação vigente, nomeadamente ao seu encerramento coercivo, conforme
estatui o art^o. 14^o. 2. e 6. do Decreto Lei n^o. 588/70, de 27 de Novem-
bro.

Assim, manifesta-se a conveniência da regularização urgente
do processo do parque, em conformidade com o Decreto Lei 307/80 e De-
creto Regulamentar n^o. 38/80, respectivamente de 18 e 19 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 6 de Novembro de 1989

O CHEFE DE DIVISÃO

(António Gonçalves Pereira)

JC/MCD

P.

INATEL	INFORMAÇÃO Nº. 66	89 / 11 / 15
--------	----------------------	--------------

ASSUNTO: PARQUE DE CAMPISMO DE S. PEDRO DE MOEL

*Requer a legislação competente
24/11/89*

[Handwritten signature]

*Remessa do D.P.T. a Direção
e, para o conhecimento do D.P.T. a
Direção Geral de Turismo, para o conhecimento do D.P.T. a
Direção Geral de Turismo, para o conhecimento do D.P.T. a*

Em 89/02/02 pelo nosso ofício nº. 2451. requeremos à Direcção Geral de Turismo, autorização a título precário por mais um ano, a reabertura do Parque de Campismo de S. Pedro de Moel.

Neste mesmo ofício demos conta de algumas infraestruturas e melhoramentos a levar a cabo durante o corrente ano, programados pelo DPIM (Nota de Serviço nº.251).

A Direcção Geral de Turismo, vem lembrar, no seu ofício nº.26178 de 89/11/07, que a autorização concedida a título excepcional termina no final do presente ano.

Das obras programadas pelo DPIM, sómente foi concluído o furo artesiano.

Para que aquele Parque de Campismo, possa reabrir com as condições mínimas exigidas, torna-se necessário, pelo menos, dotá-lo de rede envolvente, arruamentos e um Bloco Sanitário, cujos processos se encontram no Departamento de Estudos e Obras, em fase adiantada, para serem submetidos a aprovação superior.

Em nossa opinião, só deverá ser solicitada autorização para reabertura daquele Parque, depois de iniciadas as obras programadas, nomeadamente. Rede, Arruamentos e Bloco Sanitário.

Submete-se o assunto para decisão e orientação Superior.

FM/HA

O CHEFE DA
SECÇÃO DE PARQUES DE CAMPISMO
INSTITUTO NACIONAL PARA APROVEITAMENTO
DO RECREIO E DO DESPORTO

[Handwritten signature]

*em nome do Sr. Secretário
geral, muito respeitosamente:*

- Parecer do D.P.T. 2 Câmara de 17. Janeiro
- Dec. Regulamento 38/50
- Dec. Lei 304/50

[Handwritten signature]
24.11.89



CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

CODIGO POSTAL 2430

Ao

Parque de Campismo do INATEL

S. Pedro de Moel

2430 MARINHA GRANDE

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA:

N.º

Os.º

100

3 JAN. 1991

P.º DASC.4.7.

ASSUNTO LOCALIZAÇÃO E PROJECTO DE UM PARQUE DE CAMPISMO, SITUADO EM S. PEDRO DE MOEL - PROPRIEDADE DO INATEL

A Direcção Geral do Turismo, enviou ofício à Câmara Municipal onde afirma a intenção de autorizar a abertura do Parque de Campismo a título precário. No entanto, é urgente que o INATEL dê resposta ao ofício nº 28326/ROP/83, do qual se envia fotocópia.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

MJ/JS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXREPARTIÇÃO
PROJECTOS-PARQUES CAMPISMO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, da
Marinha Grande
2430 MARINHA GRANDE

SDGT/ROP/PC
Procº.PC-351/2
Ofº. Nº..

028326 24.OUL.83

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO E PROJECTO DE UM PARQUE DE CAMPISMO, SITUADO
EM S. PEDRO DE LUEL -- MARINHA GRANDE -- PROPRIEDADE DO LIATEL

Acusando a recepção do ofício nº 3932 - ProcºA-
-14/5, de 5 do mês findo, através do qual nos foi enviado o estudo re-
lativo ao empreendimento acima designado, tenho a honra de transcrever
a V.Exa. o parecer emitido por estes Serviços sobre o assunto:

PAECER

APROVADO SOB CONDIÇÃO

I - Da análise do processo verifica-se que no
projecto enviado não constam os seguintes elementos:

- Projecto do parque infantil;
- Indicação do sistema de arborização;
- Indicação do sistema de distribuição de energia eléctrica;

.../...

II - Independentemente das faltas apontadas constatou-se por vistoria efectuada em 26 de Maio do ano findo pelos Serviços de Inspecção desta Direcção-Geral, a inexistência de sombras naturais ou artificiais; distribuição de energia eléctrica; deficientes pontos de água (sem caixa de drenagem e em número insuficiente).

III - Verificou-se ainda não terem sido executados os seguintes sistemas:

- telefone; caixa-ambulância; sistema de protecção contra incêndios; parte do terreno ainda por arranjar e de uma maneira geral insuficientes infraestruturas para a área já delimitada.

NOTA:

Deverá ainda verificar-se a observância do artº 31º-1 do Decreto-Regulamentar nº 35/80, de 19 de Agosto, que estipula a distância máxima admissível para as instalações sanitárias em relação a cada local de acampamento (100 m²). Esta norma implica seguramente a previsão de mais blocos daquelas instalações para os utentes.

IV - Sendo assim esta Direcção-Geral fica aguardando os elementos em falta, bem como os esclarecimentos necessários ao bom andamento do processo.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE PROJECTOS

JORGE SANTOS COSTA
(ARQTº)

MM/MF.

19.10.83



FC. 1. 1

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA-GRANDE

ENTRADA NO INATEL

24253 02 SET 85 12 05

Ao

Instituto Nacional para Aproveitamento
dos Tempos Livres dos Trabalhadores

INATEL

Calçada de Santana, 180

1198 LISBOA CODEX

30. AGO 1965

Sua referência
N.º

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA.

Cl.º

P.º

ASSUNTO: Parque de Campismo de S. Pedro de Moel A-14/5

Tendo esta Câmara Municipal, de dar resposta ao ofício
enviado pela Direcção Geral de Turismo, de 4/7/85, solicito a V.Ex.ª, se digne
dar uma resposta urgente ao nosso ofício n.º. 4888 de 11/11/83 da qual se junta
fotocópia.

Com os melhores cumprimentos.

O ofício em questão, 4888,
recebido a 28/11 em 14-11-83
for eslaeminento d. Câmara
Municipal d. M.ª Grande.

16 Presidente da Câmara,
Jos. B. Pereira

C/J

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**DISTRITO:** 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 10 - MARINHA GRANDE **FREGUESIA:** 01 - MARINHA GRANDE**ARTIGO MATRICIAL:** 18453 **NIP:****Descrito na C.R.P. de :** MARINHA GRANDE **sob o registo nº:** omissio**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO****Av./Rua/Praça:** Rua do Farol **Lugar:** São Pedro de Moel **Código Postal:** 2430-502 MARINHA GRANDE**CONFRONTAÇÕES****Norte:** Pinhal do Rei **Sul:** Pinhal do Rei **Nascente:** Pinhal do Rei **Poente:** Pinhal do Rei**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO****Tipo de Prédio:** Outros campos desportivos**Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 0**ÁREAS (em m²)****Área total do terreno:** 110.000,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.074,0000 m² **Área bruta de construção:** 2.736,0000 m² **Área bruta dependente:** 499,0000 m² **Área bruta privativa:** 2.237,0000 m²**DADOS DE AVALIAÇÃO****Ano de inscrição na matriz:** 2007 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €752.192,69**Determinado no ano:** 2013 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 30,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 2,00 **Custo da construção por m²:** €**175,00 Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 123.236,00 **Coordenada Y:** 311.027,00

Vt^*	=	$\frac{\text{Área Total Terreno}}{110.000,0000}$	x	$\frac{\text{Preço m}^2}{2,00}$	+	$\frac{\text{Área Bruta Construção}}{2.736,0000}$	x	$\frac{\text{Custo m}^2}{175,00}$
698.800,00	=		x		+		x	

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = Aa + Ab + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1117669 **Entregue em :** 2006/08/28 **Ficha de avaliação nº:** 1383795 **Avaliada em :**

2006/11/07

TITULARES**Identificação fiscal:** 500122237 **Nome:** FUNDAÇÃO INATEL**Morada:** CC DE SANTANA 180, LISBOA, 1169-062 LISBOA**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI
Nº 1117669**ISENÇÕES****Identificação fiscal:** 500122237**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2002 **Valor isento:**
€752.192,69 **Processo:** artº 9cca/artº11cimi

Obtido via internet em 2014-01-07

O Chefe de Finanças



(Manuel da Silva Gonçalves Moço)



CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

Rua de s. José, 20
1166-001 LISBOA

Nº Pessoa Colectiva - 500 077 568
C. Social - 87 325 000,00
Inscrita CRC Lisboa nº 1697



DIRECÇÃO COMERCIAL DE Lisboa
EC TERREIRO DO PACO - LISBOA
MORADA PRACA DO COMERCIO
COD. POSTAL 1100 - 999 LISBOA
TELEFONE 213220920 FAX 213220926

Outros

CERTIFICA

UM - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o Original,

Escrituras de escrituras, a qual contém um branco

DOIS - Que foi extraída, nesta Estação do Correios, de um documento que me foi apresentado e vai conforme o Original que restituí.

TRÊS - Que ocupa 7 folha(s) que têm apostas a marca do Dia desta Estação dos Correios, e estão todas enumeradas e por mim, atendedor autorizado, rubricadas.

Esta certificação é feita nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de Março.

LISBOA, 16 de Junho, de 2004

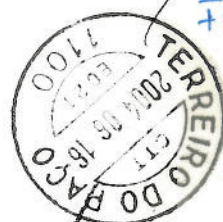
Fernando Pinto

Assinatura **FERNANDO PINTO**
Chefe de Estação

Processado por computador



Fls. 1



Fls

1/7

Escritura de cedência gratuita
de um terreno, com a área de
oito hectares, situado em São
Pedro de Moel - Píntal do Rei,
ao Instituto Nacional para



Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores (INATEL)

Aos seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, nesta Vila da Mariúba Grande e Secretaria da Câmara Municipal, perante mim, Joaquim Aguiar da Costa Carvalho, Chefe da Secretaria, titular da mesma Câmara, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Artur Neto de Barros, casado, economista, natural da Vila da Mariúba Grande, aqui sendo habitualmente, Presidente da Câmara Municipal da Mariúba Grande, que outorga este acto, em nome e representação da mesma Câmara, devidamente autorizado por esta em reunião de oito de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito, com conta de cópia de parte da acta respectiva, documento este que fica arquivado no livro de documentos desta escritura.

SEGUNDO: José Rogério Pinal,



casado, empregado bancário, natural de Adjuatêl, com residência habitual na Rua da Batalha, número dois, terceiro - F, em Oeiras, Presidente da Comissão Administrativa do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores (INATEL), com sede na Calçada de Santana, número cento e oitenta, em Lisboa, que outorga este acto, em nome e representação do mesmo Instituto, cujo possui extracto da Acta número mil quinhentos e quarenta e um da reunião da citada Comissão Administrativa, realizada na Sede do referido Instituto no dia dezasseis de Janeiro do ano em curso, documento que arquivou no espaço de documentos auto-escritura.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por se do meu conhecimento pessoal, e a do segundo pela exibição do seu Bilhete de Identidade número duzentos e



quarenta e sete mil novecentos e setenta, emitido em vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e setenta e três pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Verifiquei a qualidade e suficiência de poderes do requerido outorgante, para este acto, através do extracto da Acta já atrás devidamente referido.

É do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que interveio o primeiro outorgante e a suficiência de poderes que legitima a sua intervenção neste acto.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: Que a sua representada, Câmara Municipal da Marinha Grande, em reunião efectuada em vinte de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, deliberou ceder gratuitamente à representada do requerido outorgante, Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres do Trabalho-



dores (INATEL), com sede na Calçada de Santarém, número cento e oitenta, em Lisboa, em terreno com a área de onze Hectares, situado no Pórtal do Rel - São Pedro de Nível, freguesia e concelho da Mariúba Grande, terreno este delimitado na planta à escala um por dois mil, documento este que fica a fazer parte integrante desta escritura, incorporado no respectivo maço de documentos, e que se destina à construção de um Parque de férias do mesmo INATEL. Que o aludido terreno faz parte do artigo matricial número nove mil novecentos e oitenta da freguesia da Mariúba Grande, como o demonstra a certidão passada pela Repartição de Finanças do Concelho da Mariúba Grande em dez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, documento este que fica arquivado no maço de documentos desta escritura, fazendo tam-

Conta:

- Valor posto do novo edifício
ant. 93% 250.00

- Valor posto do
novo edifício
de 112% 18.80

- Conservatório
da Rua de
Santa Catarina
ant. 20% 4.00

Total 272.80

Conta refis-
cada pelo
n.º 5/78 e pa-
ra pelo n.º
mod. 7. n.º 191.

[Handwritten signature]



Uma parte do descrito na Conservatória
do Registo Predial da Maria da Graça
de, sob o número petenta e em, a fo-
lhas quarenta e duas do livro B tra-
ço um.

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE fi-
to: Que a sua representada, Ins-
tituto Nacional para Aproveita-
mento dos Tempos Livres dos Traba-
lhadores (INATL), recebe neste
acto do primeiro outorgante e ter-
souro já atrás devidamente iden-
tificado, pelo que este se desmiste
do seu domínio, uso e posse; tudo
transferido para o mesmo segun-
do outorgante.

O primeiro dissenhou e outorgou.
Esta escritura foi lida aos outor-
gantes e explicado o seu conteúdo, em
voz alta, na presença simultânea
de todos eles.

[Handwritten signature]
José Joaquim Fernandes
Jorge da Silva Costa Carvalho

Fls.



É fotocópia da escritura lavrada no livro de escrituras nº. 65, desta Câmara Municipal de folhas 10 a folhas 12 verso e está conforme ao original, o que certifico.

Marihna Grandee Secretaria da Câmara Municipal, 23 de Fevereiro de 1978

O Chefe da Secretaria, interino,

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the interim Secretary mentioned in the text above.

Geral Umbrella

From: ARHCentro.geral <arhc.geral@apambiente.pt>
Sent: 27 de maio de 2025 12:08
To: geral@umbrellaproj.pt
Subject: S031188-202505-ARHCTR.DRHI - Re: ApR . DL 219/2019 - Águas cinzentas

Exma. Senhora,

As águas cinzentas, são **águas residuais domésticas** provenientes de instalações sanitárias, cozinhas, lavagem de roupas e usos similares, sem a fração proveniente das descargas de sanitas e mictórios. O Decreto-Lei nº 119/2019, de 21 de agosto, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, proveniente de estações de tratamento de águas residuais (ETAR) domésticas, urbanas e industriais. Atendendo a que não é apresentado qualquer tratamento associado ao reaproveitamento das águas residuais cinzentas, entende-se que a situação em apreço não se encontra no âmbito do presente decreto-lei.

No entanto, atendendo ao objeto final da utilização das águas residuais em apreço, recomenda-se que seja consultada a Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Com os melhores cumprimentos,
A APA, I.P./ARH do Centro



COMBATA
A POLUIÇÃO
POR PLÁSTICO



**DIA MUNDIAL
DO AMBIENTE**

ONU 
programa para
o ambiente

Edifício Fábrica dos Mirandas | Av. Cidade Aeminium,
3000-429 Coimbra
(+351) 239 850 200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!